CONTRATO 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Araucaria, nº 596, Bairro Centro, na cidade de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 80.095.466/0001-57, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. ALCYONE CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapeco - SC, portador do CPF nº 907.149.549-34 e RG 2.992.461, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório nº 005/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC,** conforme quantitativos e especificações **parciais** estabelecidas no Anexo I, do Edital de Licitação 005/2022.

ITEM 01:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMADA DE ROLAMENTO - (ESPESSURA MÉDIA DE 3,0 CM CADA CAMADA), INCLUSO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE POR RODOVIA PAVIMENTADA (dmt 110 Km), CARGAS, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA A QUENTE E DESCARGA, APLICAÇÃO COM MOTONIVELADORA PARA A CAMADA DE REGULARIZAÇÃO (REPERFILAGEM) E COM VIBRO-ACABADORA PARA A CAMADA DE ROLAMENTO, INCLUINDO LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E ÁGUA E PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C (SOBRE CALÇAMENTO E SOBRE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO)	3.000,0	TON	679,00	2.037.000,00

ITEM 02:

2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, - COM PINTURA DE FAIXAS DE EIXO CENTRAL, DE BORDO E DE PEDESTRES NAS VIAS, COM TINTA ACRÍLICA REFLETIVA E MICROESFERAS DE VIDRO	2.500,0	M2	29,00	72.500,00

1.2 A empresa contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados e registrados no presente processo licitatório do qual foi vencedora e teve o preço registrado. No caso do ITEM 01, deverá a empresa vencedora, única e especificamente fornecer o produto asfalto, <u>que será utilizado exclusivamente para regularização/reperfilamento sobre calçamentos de vias interiores existentes</u>. Também deverá fornecer o transporte do asfalto nas condições previstas no descritivo do item 01, e a aplicação do referido asfalto em camada única com motoniveladora, incluindo limpeza de superfície com jato de alta pressão de AR e água, e pintura de ligação com emulsão RR-2C sobre o calçamento, tudo isto conforme relação de valor previamente registrado, ficando o quantitativo definido em 3.350 toneladas sem predefinição de espessura da referida camada de regularização/reperfilamento, tendo em vista a irregularidade do calçamento existente.
1.3 Sinalização horizontal – com pintura de faixas de eixos central na cor amarela e faixa de bordo na cor branca, com tinta acrílica refletiva e microesferas de vidro. Na quantidade de 2.500 m2

1.4 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
1.5 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 005/2022 Modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2022 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de 22 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R$ 2.347.150,00** (Dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
Da Forma de Pagamento
4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
46	44.90.00.00.00
60	44.90.00.00.00

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição de materiais, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

6.1.6 Por ocasião da aquisição de materiais, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veiculo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;**

6.1.8 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante a Senhor **Patricia Vazzata Malicheski, Coordenadora do Setor de Engenharia**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 005/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2022, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 05 de agosto de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PATRICIA VAZZATA MALICHESKI
Coordenadora do Setor de Engenharia/FISCAL

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

ALCYONE CESAR DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____